



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

**.PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 045/2022
CREDENCIAMENTO 001/2022**

Fundamentação Legal: caput do ART. 25, Lei N° 8.666/93 justificada nos termos do art. 114 da Lei N° 8.666/93

"Pré-qualificação do tipo Credenciamento"

Objeto:

Contratação de empresa e/ou profissional especializado educador físico e estagiário para promover o desenvolvimento e execução de atividades esportivas diversificadas para o público prioritário de adultos e/ou idosos, com o propósito de proporcionar acesso a ações esportivas de lazer e convívio social, trabalhando aspectos sociais fundamentais a população como inclusão, participação, cooperação, evolução da consciência, prazer pela prática esportiva e a aquisição de uma cultura de lazer esportivo, democratizando o acesso à prática e à cultura do esporte de forma a promover o lazer e o desenvolvimento integral da população, como fator de formação da cidadania e de melhoria da qualidade de vida, prioritariamente, daqueles que se encontram em áreas de vulnerabilidade social, conforme Plano de Trabalho SEDESE/DCP 23165661/2020, número de registro no SIGCON-SAÍDA 001319/2020 - Lei de Incentivo ao Esporte, tendo como concedente a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

**CRENCIAMENTO EMERGENCIAL E EM CARÁTER EXCEPCIONAL
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO**

**Data início para entrega
dos envelopes:**

Data: a partir do dia 23/03/2022 a partir das 08:00 horas

**Data final para entrega
dos envelopes:**

Dia: 01/04/2022 até as 10:00 horas.

Local:

Prefeitura Municipal de Araponga /MG
Endereço: Praça Manoel Romualdo de Lima, nº 221 - Centro
Cep: 36594-000
Telefone: (31) 3894-1100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

“Credenciamento de pessoa física ou jurídica de Profissional Educador Físico”. O credenciamento (...) é uma espécie de contratação direta, de criação doutrinária, baseada na inexigibilidade de licitação, em que a Administração Pública estabelece o preço do serviço e dispõe-se a contratar todos os interessados que atendam a determinada qualificação, a exemplo da pré-qualificação para a concorrência prevista no art. 114 da Lei de Licitações...”

Fonte: Revista do TCE-MG – “A Lei 8666/93 e o TECMG”, pág. 116 – Cap II – Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

Presidente da CPL:	Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Justificativa:	<p>As práticas sociais buscam envolver a população como um todo, envolvendo nestas práticas o esporte, a cultura/turismo, a saúde e a área Social. No estado de Minas Gerais podemos citar como exemplo ações assistemáticas e sazonais, tais como o carnaval de rua, festival de Inverno, Festa Junina, Folia de Reis, Festa do Congado (Congado é um Patrimônio Cultural Tombado), encontro de sanfoneiros e violeiros, festa regionais, etc. Em decorrência do aumento populacional, do êxodo da população rural e do crescente número da criminalidade, as atividades sociais, dentre elas as esportivas, estão cada vez mais escassas e inexistentes. O propósito da implantação do Projeto Padrão do Mecanismo de Lei de Incentivo é proporcionar insumos e RH, através de contratação de profissionais e aquisição de materiais esportivos específicos para a prática de atividades condizentes com a faixa etária dos públicos alvos prioritários. Além disso, a implantação desta política pública visa trabalhar aspectos sociais fundamentais a população como a inclusão, participação, cooperação, evolução da consciência, prazer pela prática esportiva e a aquisição de uma cultura de lazer esportivo. A proposta busca democratizar o acesso à prática e à cultura do esporte de forma a promover o lazer e o desenvolvimento integral da população, como fator de formação da cidadania e de melhoria da qualidade de vida, prioritariamente, daqueles que se encontram em áreas de vulnerabilidade social.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 045/2022 **CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL Nº 001/2022**

PREÂMBULO

O Município de Araponga - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Araponga-MG, com sede na Praça Manoel Romualdo de Lima, nº 221 – Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.132.167/0001-71, por intermédio da Presidente da CPL, torna público que está instaurado o procedimento **emergencial de Credenciamento**, através do presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital de chamamento público, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

ABERTURA

O Credenciamento será realizado a partir de 23/03/2022, da publicação deste Edital, até o encerramento do credenciamento em 01/04/2022, às 10h00min, podendo ser prorrogado sucessivamente, de acordo com a necessidade da Administração e conforme as condições excepcionais e emergenciais que autorizam o credenciamento emergencial.

HORARIO: Entre 08h30min às 11h00min e de 12h00min às 16h00min

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, Praça Manoel Romualdo de Lima, 221 – Centro – Araponga /MG.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. **A Prefeitura Municipal de Araponga/MG**, doravante denominada apenas Prefeitura, torna público para conhecimento de todos os interessados que, **até dia 01/04/2022, às 10h00min**, fica aberto em caráter emergencial de credenciamento para contratação de empresa e/ou profissional **Educador Físico** e Estagiário, para promover o desenvolvimento e execução de atividades esportivas diversificadas para o público prioritário de adultos e/ou idosos, com o propósito de proporcionar acesso a ações esportivas de lazer e convívio social, trabalhando aspectos sociais fundamentais a população como inclusão, participação, cooperação, evolução da consciência, prazer pela prática esportiva e a aquisição de uma cultura de lazer esportivo, democratizando o acesso à prática e à cultura do esporte de forma a promover o lazer e o desenvolvimento integral da população, como fator de formação da cidadania e de melhoria da qualidade de vida, prioritariamente, daqueles que se encontram em áreas de vulnerabilidade social, conforme **Plano de Trabalho SEDESE/DCP 23165661/2020, número de registro no SIGCON-SAÍDA 001319/2020 - Lei de Incentivo ao Esporte, tendo como concedente a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social**, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações e demais legislações pertinentes, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e pelas condições estabelecidas pelo presente edital

II - DO OBJETO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

2.1 - É objeto do presente Edital é a **Contratação de empresa e/ou profissional especializado educador físico, bem como estagiário para promover o desenvolvimento e execução de atividades esportivas diversificadas para o público prioritário de adultos e/ou idosos, com o propósito de proporcionar acesso a ações esportivas de lazer e convívio social, trabalhando aspectos sociais fundamentais a população como inclusão, participação, cooperação, evolução da consciência, prazer pela prática esportiva e a aquisição de uma cultura de lazer esportivo, democratizando o acesso à prática e à cultura do esporte de forma a promover o lazer e o desenvolvimento integral da população, como fator de formação da cidadania e de melhoria da qualidade de vida, prioritariamente, daqueles que se encontram em áreas de vulnerabilidade social.**

2.2 – O credenciamento não implicará na obrigatoriedade do Município de Araponga/MG, através de sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistencial Social, solicitar a prestação dos serviços.

2.3 – Considerando a natureza temporária, eventual e autônoma da prestação dos serviços, não haverá qualquer tipo de vínculo empregatício entre o credenciado e o Município de Araponga/MG, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

2.4 – O edital terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério e conveniência da administração municipal.

2.5 – O credenciamento obedecerá às regras do regime de execução indireta por preço unitário, consoante estabelecido na alínea “b”, do inciso VIII do artigo 6º da Lei 8.666/93.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA O CREDENCIAMENTO

3.1.1 - A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital, seus anexos, regulamentos e instruções bem como Legislação especial, se houver;

3.2 – As empresas e/ou os profissionais do ramo que desejarem participar deste **CREDENCIAMENTO** deverão no horário e local estabelecidos neste edital, procederem ao credenciamento, entregar ao (à) Presidente da CPL o envelope lacrado, conforme o caso observado o disposto no subitem **6.3.1**, contendo a “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” contendo na parte externa o nome do (a) Presidente da CPL, nome do Profissional, nome e número do credenciamento.

3.3 - Não poderão participar os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Araponga /MG.

3.4 – Os interessados poderão se credenciar apenas para os itens de seu interesse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

3.5 - Estarão credenciados a realizar os serviços, as pessoas jurídicas que apresentarem corretamente a documentação exigida, **concordando com os valores fixados pela Administração**, conforme tabela do Município de Araponga /MG constante no Anexo I - Termo de referência.

IV - DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1 - DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1.1 - Os documentos e proposta deverão ser entregues em um único envelope, lacrado e com a identificação do interessado, na sede da Prefeitura Municipal de Araponga /MG, com endereço a Praça Manoel Romualdo de Lima, nº 221, Bairro Centro – CEP 36594-000, contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA/MG
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022
DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO Nº 045/2022
NOME DA LICITANTE/ENDEREÇO:
ENTREGA DO ENVELOPE FECHADO E IDENTIFICADO: __/__/2022
DATA/HORA DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS: __/__/2022 ÀS __H__MIN.**

4.1.2 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA/MG, por nenhuma de suas secretarias, se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues a Comissão designada no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste Edital.

4.4. A simples apresentação do envelope com a documentação submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

4.5. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

4.6. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativo e penalmente.

V - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. No envelope de habilitação deverá conter os dizeres especificados no item 4.1.1.

5.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original¹, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Presidente da CPL (a) ou sua equipe de apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

5.1.2. As certidões/declarações que não contenham expressa a data de validade, considerar-se-á válidas por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão.

5.1.3. É vedado o interessado se fazer representar por procurador.

5.2. O Proponente deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se no presente credenciamento:

5.2.1. Documentos obrigatórios Pessoa Física:

- a) Currículo vitae devidamente comprovado (comprovação das informações de experiência e titulação) e ao final assinado pelo profissional;
- b) Cópia da carteira de identidade;
- c) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e comprovante de regularidade, emitido no *site* oficial da Receita Federal;
- d) Cópia do comprovante de residência atualizado com CEP;
- e) Cópia do diploma devidamente registrado (da graduação e da especialização);
- f) Certidões Negativas: Federal, Estadual e Municipal.
- g) Declaração de que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados neste edital (Anexo II);
- h) Requerimento/Credenciamento, conforme Anexo III
- i) Anexo IV – Declaração de Disponibilidade do Profissional.

5.2.2. Documentos obrigatórios Pessoa Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social na íntegra, ou seja, acompanhado de todas as alterações contratuais ou consolidado e em vigor, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores e em caso de microempreendedor apresentar Certidão de ME ou EPP.
- b) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- c) Cópia da Cédula de Identidade;
- d) Certidão Negativa FGTS;
- e) Prova de regularidade Relativa aos *Tributos Federais* e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8212/91;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- f) Certidão negativa de débito para com o *município* sede da empresa participante ou prova de regularidade, observada sua validade.
- g) Certidão negativa de débito para com a *Receita Estadual* ou prova de regularidade, observada sua validade.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- i) Diploma de Conclusão de Curso Superior da formação atuante devidamente registrado pelo MEC;
- j) Declaração de que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados neste edital (Anexo II);
- k) Requerimento/Credenciamento, conforme Anexo III
- l) Anexo IV – Declaração de Disponibilidade do Profissional.

VI - DO PROCEDIMENTO PARA JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os Proponentes poderão comparecer no Município para realizar o credenciamento a partir divulgação do mesmo por um Período Aberto após a publicação até o encerramento do credenciamento em 01/04/2022, às 10h00min.

6.2. Os interessados deverão apresentar, nos horários estabelecidos no Capítulo IV, munido da documentação necessária indicada no Capítulo V.

6.3. O julgamento da habilitação, o resultado do credenciamento e a ordem de classificação dos participantes serão feitas na medida em que os envelopes forem recebidos.

6.3.1. Caso não apresente em um envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, em cuja parte externa deverá constar dizeres conforme subitem 4.1.1, os interessados deverão numerar e rubricar as páginas da documentação indicando na primeira página o número de folhas, por exemplo "**folha 01 de 12**".

6.3.2. Após o recebimento da documentação para credenciamento o (a) Presidente da CPL, convocará sessão extraordinária para verificação da documentação apresentada, lançando tudo em ata.

6.4. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

6.4.1. Será inabilitado o participante que não atender as exigências do Capítulo V deste edital.

VII – CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento emergencial será realizado em única etapa: análise curricular/documentação, habilitação e eventual contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

VIII – CLASSIFICAÇÃO, CONVOCAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

8.1. CLASSIFICAÇÃO

8.1.1. A classificação dos candidatos, em razão da natureza excepcional da pandemia, dar-se-á de forma emergencial, como critério de inscrições/habilitações:

* Para os primeiros que se inscreverem e forem selecionados como habilitados para a contratação.

* Haverá reserva técnica classificatória podendo o classificado/habilitado ser convocado para assinatura contratual de acordo com o interesse e conveniência da Administração.

8.2 – DA CONVOCAÇÃO

8.2.1. Todos que se habilitarem (não desclassificados) serão inscritos dentro de uma ordem de classificação (conforme item 8.1.1) para as vagas e reserva técnica, para eventual/futura assinatura do contrato.

8.2.2. Após credenciar e esgotar todos os habilitados e ainda assim, permanecendo a necessidade da administração, poderá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social realizar abertura de análise de documentos dentro do período de vigência do presente edital.

8.2.4. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social convocará o(s) profissional(is) credenciado(s) para assinatura do contrato de Prestação de Serviços, conforme Minuta de Contrato (ANEXO V).

8.2.5. Por se tratar de caráter emergencial, os habilitados para assinatura do contrato deverão assinar o contrato dentro do prazo previsto no cronograma, sob pena de ser automaticamente desclassificados.

8.2.6. A classificação não obriga a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social a efetuar sua contratação. As contratações ocorrerão dentro dos limites das necessidades da administração no decorrer da vigência do presente Edital.

8.3 – FORMALIZAÇÃO

O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio – REQUERIMENTO/CREDENCIAMENTO, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital ([Anexo III](#)).

IX – PUBLICAÇÃO

9.1. Serão publicadas a relação dos habilitados, credenciados, até o 5º dia útil do mês imediatamente subsequente ao credenciamento.

9.2. As publicações serão feitas pelos seguintes meios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

9.2.1. Diário Oficial do Município.

X – DA CONTRATAÇÃO

10.1. O credenciado será contratado por valor fixo estabelecido.

10.2. Se não forem preenchidas todas as vagas ou se ocorrer às hipóteses de descredenciamento, rescisão contratual ou acréscimo de serviços, a convocação também se dará, porém para todos os profissionais credenciados, exceto os já convocados anteriormente.

10.3. O Município convocará os profissionais credenciados para assinatura do Contrato (Termo de Credenciamento) de Prestação de Serviços, conforme Minuta de Contrato (Termo de Credenciamento) (Anexo V), por meio de instrumento de convocação publicado em Diário Oficial do Município e, conforme o caso, notificação via correio com aviso de recebimento, a ser enviada para o endereço mencionado na documentação apresentada junto ao envelope;

10.4. O contrato que vier a ser firmado entre as partes obedecerá ao disposto no presente Edital, bem como os dispositivos da Lei de Licitações nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.5. Para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, os profissionais terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10.6. O credenciamento do profissional não obriga o Município de Araponga/MG a efetuar sua contratação. As contratações se darão dentro do limite de vagas estabelecido neste edital e de acordo com a demanda presente e futura na implantação e operacionalização do Sistema.

10.7. Em razão da excepcionalidade da contratação, por conta da natureza fluida e imprevisível da pandemia do coronavírus, sendo esta, a justificativa para a contratação emergencial pretendida, os contratos a serem firmados terão vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

10.8. Os contratos poderão ser prorrogados, a critério do Município, nos termos do art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, na existência de saldo dos recursos do convenio que arcarão com as despesas das contratações derivadas do credenciamento.

10.9. A alteração do contrato deverá ser precedida de apresentação das devidas justificativas, de acordo com disposição do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

XI - PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Item	Quantidade de profissionais	Modalidade	Atribuição	Quant. de meses	Valor total
01	01	EDUCADOR FISICO (PROFESSOR)	Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços especializados de educador físico para	12 meses	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

			promover, através de Projeto Geração Esporte, a prática de atividades físicas, esportes e lazer, com foco educacional, através de atividades esportivas, para desportivas e práticas corporais, visando promover o desenvolvimento e inclusão social dos educandos, no município de São Pedro dos Ferros, conforme PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS número de registro no SIGCON-SAÍDA 001333/2020 (data do registro 02/12/2020) - Programa Geração Esporte - Edital SEDESE 02/2020, tendo como concedente a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (CNPJ 05.465.167/0001-41.		2.722,54
02	01	EDUCADOR FÍSICO (ESTAGIARIO)	Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de estagiário, cursando no mínimo a segunda metade do curso de Bacharelado em Educação Física, para promover, através de Projeto Geração Esporte, a prática de atividades físicas, esportes e lazer, com foco educacional, através de atividades esportivas, para desportivas e práticas corporais, visando promover o desenvolvimento e inclusão social dos educandos, no município de São Pedro dos Ferros, conforme PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS número de registro no SIGCON-SAÍDA 001333/2020 (data do registro 02/12/2020) - Programa Geração Esporte - Edital SEDESE 02/2020, tendo como concedente a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (CNPJ 05.465.167/0001-41.	12 meses	R\$ 718,10

Valor total: R\$ 41.287.66 (quarenta e um mil e duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos)

11.1.1. Caso haja a necessidade de novas vagas, será obedecido o critério de habilitação e classificação dos profissionais credenciados.

11.2. Informada pelo CONTRATADO, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

11.3. Os procedimentos que necessitarem de análise de outras clínicas de referência localizado fora do estabelecimento dos procedimentos contratados, serão pagos em conformidade com os valores encontrados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

11.4. O CONTRATADO deverá apresentar até o último dia útil do mês da prestação dos serviços:

11.4.1. Recibo de Pagamento Autônomo para prestadores que tenham Inscrição Municipal de Contribuinte Individual no local da prestação dos serviços; ou

11.4.2. Nota Fiscal de Serviços fornecida pela Prefeitura do Município do local da prestação dos serviços para os prestadores sem inscrição municipal.

11.5. Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

11.6. As despesas decorrentes da execução do contrato oriundo deste processo correrão exclusivamente a conta de recursos CONVÊNIO DE SAÍDA Nº **001319/2020 SEDESE**.

11.6.1. As despesas seguirão as seguintes dotações orçamentárias:

004001.0824400132.203-339036 FICHA 722

004001.0824400132.203-339039 FICHA 723

XII - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

12. Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência dos contratos, podendo ser reajustados pelo Índice INPC.

XIII – ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

13. As atribuições e obrigações dos profissionais contratados estão descritas no Anexo I deste Edital.

XIV – RESCISÃO DO CONTRATO (TERMO DE CREDENCIAMENTO)

14. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo.

14.1. Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couber, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93.

14.2. A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

XV - DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

15.1. RECURSOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

15.1.1. Das decisões proferidas pelo Município de Araponga-MG caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação da decisão/resultado, nos termos do art. 109, I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93 e alterações;

15.1.2. O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente, obedecendo os prazos previstos na Lei de Licitações;

15.1.3. O recurso deverá ser entregue no setor de protocolo da Gerência de Compras e endereçado a esta, podendo ser encaminhado por fac-símile, nos endereços e número constantes no cabeçalho.

15.1.4. Diante da **excepcionalidade** deste credenciamento, os recursos apresentados não implicarão no impedimento de contratação dos interessados habilitados e aptos para exercerem as atividades emergenciais.

15.1.5. Os recursos serão julgados pela Comissão de Credenciamento e o resumo do resultado será publicado no Diário Oficial do Município.

15.2 – DAS SANÇÕES:

15.2.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte do CONTRATADO, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

15.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o Município poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar a multa prevista neste edital juntamente das seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

15.2.2. A aplicação da multa prevista no item 15.2.1 poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que qualquer ocorrência seguinte **ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais/contratuais previstas.**

15.2.3. Os licitantes e/ou contratados ficarão ainda sujeitos às penalidades e procedimentos sancionatórios, respeitando-se sempre o contraditório e ampla defesa, previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

15.3. DESCRENCIAMENTO:

Ocorrera o descredenciamento quando:

15.3.1. Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condiçõs estabelecidas neste Edital;

15.3.2. Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato (Termo de Credenciamento), aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com o Município de Araponga/MG pelo prazo de 12 (doze) meses;

15.3.3. Por qualquer motivo o contrato (Termo de Credenciamento) entre o credenciado e o Município de Araponga/MG for rescindido.

15.4 – DA CONVOCAÇÃO DOS DEMAIS CREDENCIADOS:

15.4.1. Verificada uma das hipóteses previstas de descredenciamento ou rescisão contratual, o Município de Araponga/MG poderã optar pela convocação dos demais credenciados, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, conforme Capítulo VIII deste Edital.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Caso algum órgão expedidor de documento exigido neste CREDENCIAMENTO se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverã apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve atravẽs de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor;

16.2. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretirável de todas as condiçõs exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observãncia dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

16.3. O Município de Araponga/MG, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alteraçõs, reserva-se no direito de promover qualquer diligẽcia destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este CREDENCIAMENTO.

16.4. O contratado prestarã seus serviçõs de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistẽcia Social, estando ciente de que a lotação e escala de pessoal serã por ordem e conveniẽcia da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistẽcia Social.

16.5. São partes integrantes do presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE REQUERIMENTO/CREDENCIAMENTO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO PROFISSIONAL

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

16.6. A habilitação/credenciamento gera apenas a expectativa de direito à contratação.

16.7. Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta à Gerência de Compras.

16.8. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

Araponga/MG, 22 de março de 2022.

Tatiane Gomes Botelho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO:

Contratação de empresa e/ou profissional especializado educador físico e estagiário para promover o desenvolvimento e execução de atividades esportivas diversificadas para o público prioritário de adultos e/ou idosos, com o propósito de proporcionar acesso a ações esportivas de lazer e convívio social, trabalhando aspectos sociais fundamentais a população como inclusão, participação, cooperação, evolução da consciência, prazer pela prática esportiva e a aquisição de uma cultura de lazer esportivo, democratizando o acesso à prática e à cultura do esporte de forma a promover o lazer e o desenvolvimento integral da população, como fator de formação da cidadania e de melhoria da qualidade de vida, prioritariamente, daqueles que se encontram em áreas de vulnerabilidade social, conforme Plano de Trabalho SEDESE/DCP 23165661/2020, número de registro no SIGCON-SAÍDA 001319/2020 - Lei de Incentivo ao Esporte, tendo como concedente a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

Deve ser observado todas as especificações do item. A Adjudicação do objeto licitado poderá ser condicionada a vistoria e averiguação por parte da Secretaria Municipal de Assistencial social, para aferir se atendem ao edital;

É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto do presente certame, salvo em casos autorizados expressamente pela Administração, a seu critério;

PERFIL PROFISSIONAL: Profissional de nível superior titular de diploma de especialidade para atuação na área pleiteada.

2- JUSTIFICATIVA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

As práticas sociais buscam envolver a população como um todo, envolvendo nestas práticas o esporte, a cultura/turismo, a saúde e a área Social. No estado de Minas Gerais podemos citar como exemplo ações assistemáticas e sazonais, tais como o carnaval de rua, festival de Inverno, Festa Junina, Folia de Reis, Festa do Congado (Congado é um Patrimônio Cultural

Tombado), encontro de sanfoneiros e violeiros, festa regionais, etc. Em decorrência do aumento populacional, do êxodo da população rural e do crescente número da criminalidade, as atividades sociais, dentre elas as esportivas, estão cada vez mais escassas e inexistentes. O propósito da implantação do Projeto Padrão do Mecanismo de Lei de Incentivo é proporcionar insumos e RH, através de contratação de profissionais e aquisição de materiais esportivos específicos para a prática de atividades condizentes com a faixa etária dos públicos alvos prioritários. Além disso, a implantação desta política pública visa trabalhar aspectos sociais fundamentais a população como a inclusão, participação, cooperação, evolução da

consciência, prazer pela prática esportiva e a aquisição de uma cultura de lazer esportivo. A proposta busca democratizar o acesso à prática e à cultura do esporte de forma a promover o lazer e o desenvolvimento integral da população, como fator de formação da cidadania e de melhoria da qualidade de vida, prioritariamente, daqueles que se encontram em áreas de vulnerabilidade social.

3- ORIENTAÇÕES E OBRIGAÇÕES DO PROFISSIONAL:

Educador Físico: promover o desenvolvimento e execução de atividades esportivas diversificadas para o público prioritário de 06 a 14 anos, com o propósito de proporcionar acesso a ações esportivas de lazer e convívio social, trabalhando aspectos sociais fundamentais a população como inclusão, participação, cooperação, evolução da consciência, prazer pela prática esportiva e a aquisição de uma cultura de lazer esportivo, democratizando o acesso à prática e à cultura do esporte de forma a promover o lazer e o desenvolvimento integral da população, como fator de formação da cidadania e de melhoria da qualidade de vida, prioritariamente, daqueles que se encontram em áreas de vulnerabilidade social.

4- DAS ATRIBUIÇÕES E VALORES:

Item	Quantidade de profissionais	Modalidade	Atribuição	Quant. de meses	Valor total
01	01	EDUCADOR FISICO (PROFESSOR)	Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços especializados de educador físico para promover, através de Projeto Geração Esporte, a prática de atividades físicas, esportes e lazer, com foco educacional, através de atividades esportivas, para desportivas e práticas corporais, visando promover o desenvolvimento e inclusão social dos educandos, no município de São Pedro dos Ferros, conforme PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS número de registro no SIGCON-SAÍDA	12 meses	R\$ 2.722,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

			001333/2020 (data do registro 02/12/2020) - Programa Geração Esporte - Edital SEDESE 02/2020, tendo como concedente a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (CNPJ 05.465.167/0001-41.		
02	01	EDUCADOR FISICO (ESTAGIARIO)	Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de estagiário, cursando no mínimo a segunda metade do curso de Bacharelado em Educação Física, para promover, através de Projeto Geração Esporte, a prática de atividades físicas, esportes e lazer, com foco educacional, através de atividades esportivas, para desportivas e práticas corporais, visando promover o desenvolvimento e inclusão social dos educandos, no município de São Pedro dos Ferros, conforme PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS número de registro no SIGCON-SAÍDA 001333/2020 (data do registro 02/12/2020) - Programa Geração Esporte - Edital SEDESE 02/2020, tendo como concedente a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (CNPJ 05.465.167/0001-41.	12 meses	R\$ 718,10

Valor total: R\$ 41.287,66 (quarenta e um mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

5- DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES:

O serviço será de acordo com as características da descrição dos serviços de quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

Será feita a conferência dos serviços, constatando desacordo com as especificações, a contratada estará obrigada a cumprir o mesmo.

O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

6- DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:

É facultada a Prefeitura Municipal de Araponga/MG, quando o licitante convocado não retirar ou não aceitar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou retirar ou não aceitar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela P.M.S.P.F., caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas. O disposto no Subitem anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do Art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93.

7- DA FORMA DE PAGAMENTO:

Pela execução do objeto da presente licitação, a prefeitura efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com o FGTS.

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto prestado no período e da respectiva nota fiscal da licitação pela contratante.

Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo Setor de Compras, com o edital, o contrato e com a proposta do licitante.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

8- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato pertinente ao tramite deste processo. As informações estarão presentes na ORDEM DE SERVIÇO, instrumento substitutivo do contrato.

9- DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e ordem de compra caberão ao liquidante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Araponga/MG, 22 de março de 2022.

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Araponga /MG

ANEXO II – DECLARAÇÃO

(Local e data)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

À

Prefeitura Municipal de Araponga

A/C Presidente da CPL

Referência: CREDENCIAMENTO 001/2022

Prezado Senhor,

A empresa/Profissional _____, inscrito no CNPJ/CPF:
_____ com endereço na _____ N° _____

Bairro _____ Cep.: _____

Cidade: _____, em atendimento ao disposto no Edital do CREDENCIAMENTO 002/2022 cujo objeto é a **“Contratação de empresa e/ou profissional especializado educador físico e estagiário para promover o desenvolvimento e execução de atividades esportivas diversificadas para o público prioritário de adultos e/ou idosos, com o propósito de proporcionar acesso a ações esportivas de lazer e convívio social, trabalhando aspectos sociais fundamentais a população como inclusão, participação, cooperação, evolução da consciência, prazer pela prática esportiva e a aquisição de uma cultura de lazer esportivo, democratizando o acesso à prática e à cultura do esporte de forma a promover o lazer e o desenvolvimento integral da população, como fator de formação da cidadania e de melhoria da qualidade de vida, prioritariamente, daqueles que se encontram em áreas de vulnerabilidade social, conforme Plano de Trabalho SEDESE/DCP 23165661/2020, número de registro no SIGCON-SAÍDA 001319/2020 - Lei de Incentivo ao Esporte, tendo como concedente a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social”,** vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados neste edital.

Atenciosamente.

NOME

CNPJ/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO / CREDENCIAMENTO

À CPL da Prefeitura de Araponga/MG

_____, inscrito no CNPJ/CPF sob nº _____,
_____, estabelecido na cidade de _____
_____, rua _____, nº _____,
telefone _____, e-mail _____, requer sua
inscrição na abertura de credenciamento para contratação de profissional Educador Físico/Estagiário para prestação de serviços de Educador Físico/Estagiário para ampliar o atendimento na Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social municipal de Araponga/MG. Credenciamento nº 001/2022 Processo 045/2022, divulgado pela Prefeitura Municipal de Araponga/MG.

A finalidade do presente é informar a esta Prefeitura Municipal que, a partir da assinatura do termo contratual, estarei iniciando a prestação dos serviços credenciados por meio do Credenciamento 001/2022.

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL QUE REALIZARÁ O SERVIÇO:

NOME _____

NÚMERO DO CONSELHO COMPETENTE/CNPJ: _____

Araponga/MG, ____ de _____ de 2022

(assinatura) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO PROFISSIONAL

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Araponga/MG

A/C Presidente da CPL

Referência:

CREENCIAMENTO 001/2022

Prezado Senhor,

O Profissional _____, inscrito no CPF: _____
residente e domiciliado à Rua _____ N° _____ Bairro
_____ Cep.: _____

Cidade: _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, RG**), em
atendimento ao disposto no Edital do CREENCIAMENTO 001/2022 vem perante Vossa
Senhoria DECLARAR **que:**

ITEM N° 001- Contratação de empresa e/ou profissional especializado educador físico e estagiário para promover o desenvolvimento e execução de atividades esportivas diversificadas para o público prioritário de adultos e/ou idosos, com o propósito de proporcionar acesso a ações esportivas de lazer e convívio social, trabalhando aspectos sociais fundamentais a população como inclusão, participação, cooperação, evolução da consciência, prazer pela prática esportiva e a aquisição de uma cultura de lazer esportivo, democratizando o acesso à prática e à cultura do esporte de forma a promover o lazer e o desenvolvimento integral da população, como fator de formação da cidadania e de melhoria da qualidade de vida, prioritariamente, daqueles que se encontram em áreas de vulnerabilidade social, conforme Plano de Trabalho SEDESE/DCP 23165661/2020, número de registro no SIGCON-SAÍDA 001319/2020 - Lei de Incentivo ao Esporte, tendo como concedente a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. Tenho interesse em credenciar no item acima.

Atenciosamente,

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CNPJ/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO N° ____/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE (_____), E, DE OUTRO, COMO CONTRATADO, O PRESTADOR DE SERVIÇO, _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
PRAÇA MANOEL ROMUALDO DE LIMA, Nº 221, BAIRRO CENTRO
ARAPONGA/MG CEP: 36594-000
TEL (0XX31) 3894-1100 - CNPJ: 18.132.167/0001-71

CONTRATADA

Razão Social:
Logradouro:, Nº, BAIRRO
Cidade:/....., CEP:
CNPJ/CPF: – INSCRIÇÃO ESTADUAL

TEL.: (...), E-mail: _____

O Município de Araponga/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Araponga/MG, com sede na Praça Manoel Romualdo de Lima, nº 221, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.167/0001-71, neste ato representado por seu prefeito municipal, **Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, portador do CPF nº. _____, residente neste município.

DO CONTRATADO

O contratado _____, residente à _____ no município de _____ – MG, inscrito no CPF sob o N._____, Nacionalidade _____, profissão: _____, residente e domiciliado em _____, credenciado através do Processo Licitatório nº 045//2022, Credenciamento n ° 001/2022, do pré-qualificação do tipo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

credenciamento, em regime de empreitada por preços unitários, nos termos das cláusulas e condições que seguem.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 045/2022 – Credenciamento Nº 001/2022, regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Tem como fundamento as práticas sociais buscam envolver a população como um todo, envolvendo nestas práticas o esporte, a cultura/turismo, a saúde e a área Social. No estado de Minas Gerais podemos citar como exemplo ações assistemáticas e sazonais, tais como o carnaval de rua, festival de Inverno, Festa Junina, Folia de Reis, Festa do Congado (Congado é um Patrimônio Cultural

Tombado), encontro de sanfoneiros e violeiros, festa regionais, etc. Em decorrência do aumento populacional, do êxodo da população rural e do crescente número da criminalidade, as atividades sociais, dentre elas as esportivas, estão cada vez mais escassas e inexistentes. O propósito da implantação do Projeto Padrão do Mecanismo de Lei de Incentivo é proporcionar insumos e RH, através de contratação de profissionais e aquisição de materiais esportivos específicos para a prática de atividades condizentes com a faixa etária dos públicos alvos prioritários. Além disso, a implantação desta política pública visa trabalhar aspectos sociais fundamentais a população como a inclusão, participação, cooperação, evolução da

consciência, prazer pela prática esportiva e a aquisição de uma cultura de lazer esportivo. A proposta busca democratizar o acesso à prática e à cultura do esporte de forma a promover o lazer e o desenvolvimento integral da população, como fator de formação da cidadania e de melhoria da qualidade de vida, prioritariamente, daqueles que se encontram em áreas de vulnerabilidade social.

SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa e/ou profissional especializado educador físico e estagiário para promover o desenvolvimento e execução de atividades esportivas diversificadas para o público prioritário de adultos e/ou idosos, com o propósito de proporcionar acesso a ações esportivas de lazer e convívio social, trabalhando aspectos sociais fundamentais a população como inclusão, participação, cooperação, evolução da consciência, prazer pela prática esportiva e a aquisição de uma cultura de lazer esportivo, democratizando o acesso à prática e à cultura do esporte de forma a promover o lazer e o desenvolvimento integral da população, como fator de formação da cidadania e de melhoria da qualidade de vida, prioritariamente, daqueles que se encontram em áreas de vulnerabilidade social, conforme Plano de Trabalho SEDESE/DCP 23165661/2020, número de registro no SIGCON-SAÍDA 001319/2020.

TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato **terá vigência 12 meses após a assinatura**, podendo ser prorrogado mediante o interesse público e enquanto perdurar a necessidade .



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

QUARTA - DO PREÇO – A CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO (a) o valor de R\$ _____ (_____) mensais; sendo que até XX/XX/XXXX, perfaz um total de R\$ _____ (_____).

QUINTA - DO ATENDIMENTO

Conforme Anexo I do Edital que fica fazendo parte deste termo como se nele estivesse inscrito.

SEXTA - O Regime Jurídico deste Contrato confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no Artigo 58 da Lei 8.666/93.

SÉTIMA - Constitui obrigação da CONTRATANTE além das constantes nos 66 e 67 da lei 8.666/93, a comunicação, através dos serviços de contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos Tributos Municipais, das características e dos valores referentes a liquidação da despesa deste contrato.

OITAVA - São conferidos ao CONTRATADO os direitos previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

NONA - Constitui obrigação do CONTRATADO, além das constantes dos Artigos 66, 68, 69, 70, e 71 da Lei n.º 8.666/93, manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato, serão efetivados na forma e condições do Artigo 65 da Lei 8.666/93, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar este contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES:

11.1. Pela infringência de qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como a dos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 e, notadamente, quando no cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE constatar incorreções resultantes da execução dos serviços a CONTRATANTE aplicará a multa contratual equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, assegurada a prévia defesa e respeitado o contraditório e a ampla defesa, devendo, ao final, o respectivo valor ser recolhido pela CONTRATANTE através de seu setor competente, sem prejuízos da rescisão por parte da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Uma vez recolhida a multa de que se trata esta cláusula, poderá o (a) CONTRATADO (a) apresentar a defesa que tiver, a qual, sendo aceita pela CONTRATANTE, acarretará a devolução da quantia recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

11.1.1. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o Município poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar a multa prevista neste contrato combinada das seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2. A aplicação da multa prevista no item 11.1 poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que qualquer ocorrência seguinte **ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais/contratuais previstas.**

11.3. O CONTRATADO ficará sujeito às penalidades e procedimentos sancionatórios, respeitando-se sempre o contraditório e ampla defesa, previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste edital.

DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato, estará de pleno direito rescindido pela inexecução total ou parcial dos serviços observados os termos da lei n.º 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em lei e neste Instrumento.

12.2. O instrumento contratual também poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que não haja mais a necessidade em manter a contratação ou término do saldo do recurso do convenio.

Parágrafo Único – Na condição do item 12.2, não havendo culpa de qualquer das partes, simplesmente desfazimento das necessidades excepcionais que justificavam a contratação emergencial, a rescisão do contrato será feita sem indenização de ambas as partes, desde que cientificadas no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da execução do contrato oriundo deste processo correrão exclusivamente a conta de recursos das seguintes dotações orçamentárias:

004001.0824400132.203-339036 FICHA 722

004001.0824400132.203-339039 FICHA 723



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

DÉCIMA QUARTA - O (a) CONTRATADO (a) exercerá função de Profissional Autônomo (a), não gerando qualquer tipo vínculo empregatício junto à CONTRATANTE.

DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - O (a) CONTRATADO (a) deverá executar os serviços propostos, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos, bem como assumir inteira responsabilidade civil, administrativa ou penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo mesmo, seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros, incluídos aí encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;

Parágrafo Segundo - Os encargos sociais como Imposto de Renda, ISSQN, acaso devidos, serão contados no pagamento e correrão por conta do CONTRATADO; as contribuições ao INSS e outros encargos sociais acaso devidos serão por conta do (a) CONTRATADO (a), ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade sobre estas contribuições.

Parágrafo Terceiro - O (a) CONTRATADO (a) arcará com as despesas de transporte, alimentação, moradia e outras necessárias à sua estadia no município de Araponga/MG no período em que estiver prestando os serviços contratados.

DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ervália/MG, para dirimir quaisquer questões do presente Contrato.

ASSIM, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato, juntamente das Testemunhas abaixo, em duas vias de idêntico teor, para que surta um só efeito legal, rubricando-o em todas as suas páginas.

(_____) – MG, ____ de _____ de 2022.

Prefeito Municipal

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1- _____
2- _____